



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 9ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0051993-21.2018.8.17.2001
AUTOR: VALDOMIRO SIMAO DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID _____, conforme segue transcrita abaixo:

" [Digite a parte dispositiva da sentença] "

Ante o exposto, presentes os requisitos legais determinantes da tutela jurisdicional, com arrimo nos fundamentos acima articulados, com base nas disposições constantes da Lei nº 6.194/74 e suas alterações, e nos artigos 487, I, CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de cobrança referente à diferença de indenização relativa ao seguro DPVAT para CONDENAR a ré, ao pagamento da quantia de R\$ 2.531,25, corrigidos monetariamente a partir da data do acidente, e juros de mora a partir da citação.

Condeno ainda, a demandada ao pagamento de honorários de sucumbência arbitrados na base de 10% sobre o valor total da condenação, devidamente atualizado monetariamente.

P.R.I.C.

Com o trânsito em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se.

Recife-PE, 25/02/2019.

Dr. Carlos Gean Alves dos Santos

Juiz de Direito

RECIFE, 8 de março de 2019.

ADALBERTO FERREIRA DE ARAUJO
Diretoria Cível do 1º Grau

